



EDITAL Nº HTO.004/2019

PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NOS CURSOS SUPERIORES NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019

Conforme a Portaria nº 2477, de 07 de agosto de 2012, o Diretor Geral do IFSP - Câmpus Hortolândia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Cursos Superiores (Resolução nº 147/2016, de 06 de dezembro de 2016), torna pública, por meio do presente Edital, as inscrições do processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos para os Cursos de Graduação em Licenciatura em Matemática e em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Esse processo visa, por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, abreviar a duração do curso, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) no. 01 de 15 de agosto de 2013 e previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Licenciatura em Matemática e de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1. DA VALIDADE

1.1. Os resultados do processo previsto neste Edital serão válidos exclusivamente para os candidatos aprovados mediante banca examinadora oficial no primeiro semestre do ano letivo de 2019, no IFSP - Câmpus Hortolândia.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Quanto ao prazo e processos de inscrições: o prazo para as inscrições é das 9:00 do dia 06/02/2019 até as 22:00 do dia 13/02/2019 via formulário ON-LINE (link de acesso: <https://goo.gl/forms/Wq6O1DI75xlgko2R2>) obedecendo-se as regras dispostas na Instrução Normativa no. 01 de 15 de agosto de 2013;

2.2. Quanto à publicação das inscrições deferidas e divulgação das bancas examinadoras oficiais: será no dia 22/02/2019, a partir das 16h, no mural e no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia;

2.3. Quanto à publicação do resultado e classificação: será no dia 29/03/2019, a partir das 16h, no mural e no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deve estar regularmente matriculado no curso (art. 12º da IN);

3.2. O candidato deverá realizar a requisição por meio do preenchimento do formulário ONLINE (link de acesso: <https://goo.gl/forms/Wq6O1DI75xlgko2R2>), preenchendo-o com seus dados pessoais;

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário;

3.4. A requisição deverá estar acompanhada de justificativa para o pedido (art. 5º da IN), preenchendo o respectivo campo do formulário ON-LINE;

3.5. O estudante poderá solicitar aproveitamento de no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre (art. 14º da IN);

3.6. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos para as dependências (art. 22º), estágio, monografia ou TCC (art. 6º da IN);

3.7. Em caso de mais de uma submissão por candidato, será considerada válida somente a última submissão;

3.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição poderá ser indeferida em caso de:

4.1.1. O candidato tiver cursado a disciplina anteriormente. Será analisado o histórico do aluno e, caso conste reprovação na disciplina solicitada, a inscrição na disciplina será indeferida;

4.1.2. O candidato já tenha realizado anteriormente o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina solicitada (art. 5º da IN).

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Para cada disciplina solicitada, será constituída uma banca examinadora composta por três membros, sendo dois professores com formação na área do componente curricular solicitado e um pedagogo (art. 9º da IN);

4.2. A banca deverá determinar o programa de avaliação, com o detalhamento dos conteúdos programáticos, a forma de avaliação, podendo adotar mais de um instrumento, a duração da avaliação para cada instrumento, os procedimentos para realização, a data da aplicação e os critérios para o cálculo final da nota (art. 11º § 1º da IN);

4.3. A banca poderá adotar um ou mais instrumentos de avaliação seguintes:

I. Prova escrita;

II. Prova prática;

III. Prova oral;

IV. Seminário;

V. Projeto com explanação oral e outros.

4.4. Um membro da banca deverá aplicar o instrumento de avaliação ao candidato no horário e data definido pela banca examinadora;

4.4.1. Em caso do instrumento de avaliação do tipo prova oral, seminário ou projeto com explanação oral, dois membros da banca deverão estar presentes.

4.5. Caso o candidato não aceite a prova determinada pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para

realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina;

4.6. Caso o candidato não compareça no dia e horário da prova estabelecidos pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina.

5. DO RESULTADO

5.1. O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido ao estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no processo avaliativo realizado por uma banca especialmente constituída para esta finalidade (arts. 7º e 15º);

5.2. A banca examinadora deverá encaminhar a nota final dos candidatos à Diretoria-Adjunto Educacional por meio de ata do processo avaliativo, devidamente assinada por todos os seus integrantes (item VI do art. 11º § 1º da IN);

5.3. A banca examinadora terá o prazo de 2 semanas, a contar da data de aplicação do último instrumento, para informar o resultado do processo à Diretoria-Adjunto Educacional;

5.4. O resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encaminhado pela Diretoria-Adjunta Educacional à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para divulgação e lançamento dos resultados no sistema acadêmico (SUAP) (art. 18º da IN);

5.4.1. Será registrado no sistema acadêmico como dispensado por "Aproveitamento de Estudos" na respectiva disciplina na qual o candidato foi aprovado;

5.4.2. Em caso de resultado "não aprovado", o resultado não será registrado no sistema acadêmico, entretanto as coordenações de curso manterão registro para consultas posteriores;

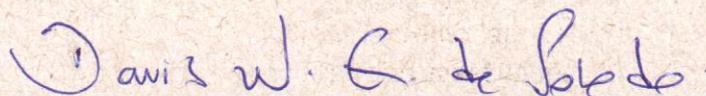
5.5. O candidato aprovado estará dispensado de frequentar as aulas caso esteja cursando a disciplina em que foi aprovado por meio do processo Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato que se inscrever no processo seletivo de uma disciplina e a estiver cursando no respectivo semestre letivo, deverá frequentar regularmente as aulas até a emissão do resultado do processo. Somente estará dispensado em cursar o aluno aprovado no processo e após a divulgação do resultado;

6.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Adjunto Educacional ou pelo Diretor Geral do IFSP - Câmpus Hortolândia.

Hortolândia, 25 de janeiro de 2019.



DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Diretor-Geral *em exercício*

IFSP - Câmpus Hortolândia